

PUBLICADO

Em 17/02/2025
Até 05/03/2025



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO DE MESA nº 03/2025

Regulamenta o uso do Plenário e de seus espaços por terceiros e define outros procedimentos relacionados

Artigo 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS.

Artigo 2º O Plenário da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS poderá ser cedido, a requerimento de entidades sem fins lucrativos, partidos políticos e instituições de ensino, com anuência da Presidência da Câmara ou Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades sem fins lucrativos:

- I – reuniões e convenções partidárias;
- III - Assembleias de sindicatos;
- III – congressos;
- IV – seminários;
- V – jornadas;
- VI – simpósios;
- VII – cursos e treinamentos;
- VIII – palestras;
- IX – conferências;
- X – solenidades;
- XI – reuniões;
- XII – espetáculos artístico-culturais;
- XIV – evento de relevante interesse público ou social.

§ 1º O uso do espaço da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O espaço não será cedido para realização de:

- I – atividades religiosas;
- II – coquetéis;
- III – atividades com fins lucrativos;
- IV – promoção pessoal;
- V – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Artigo 3º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Artigo 4º A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora sendo imprescindível a assinatura do termo de cedência.

Artigo 5º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 08 (oito) dias em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º Fica limitado em 3 (três) dias, consecutivos;

§ 4º Havendo necessidade de ampliar o prazo de 3 dias, deve ser observado as datas destinadas a realização das sessões ordinárias, sendo imprescindível também, imprescindível a anuência da Presidência e/ou da mesa Diretora;

§ 5º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

§ 6º A cessão do Plenário é ato discricionário, sujeito à apreciação da conveniência e oportunidade, condicionado a anuência da Presidência e/ou da mesa Diretora.

Artigo 6º Do pedido de empréstimo do Plenário da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS deverão constar:

- I – Identificação da entidade promotora do evento;
- II – Identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – Indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI - Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Artigo 7º As instalações de objetos da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, pela Diretora da Câmara ou por quem está designar e pelo responsável pelo evento.

Artigo 8º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Artigo 9º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Artigo 10 É de responsabilidade do Cessionário a manutenção da limpeza do recinto da Câmara Municipal ao término da sua utilização, devendo entregar o ambiente do plenário devidamente limpo e organizado.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Artigo 11 O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação Câmara de Vereadores de 96 pessoas.

§ 1º Em caso de descumprimento do limite da capacidade do espaço referido no caput deste artigo, o gestor do espaço cedido poderá suspender o início da atividade até o cumprimento do limite de lotação do espaço.

§ 2º O Plenário somente será cedido para eventos que tenham a participação mínima de 20 pessoas.

Artigo 12 É proibida a colagem de cartazes, fixação de balões, flores ou qualquer outra espécie de decoração nas paredes ou teto dos espaços cedidos. Sendo também expressamente vedado uso de materiais inflamáveis, pirotécnicos que possam causar combustão.

Artigo 13 Todo evento realizado na Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS deve encerrar-se até às 22 horas.

Artigo 14 Fica expressamente proibido: fumar, portar e consumir alimentos, portar e consumir bebidas, exceto água, chimarrão e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Artigo 15 A cessão de uso não engloba utilização de copa.

Artigo 16 O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – Multa de 01 salário mínimo nacional;

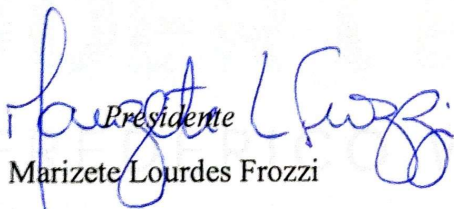
II – Vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 12 meses;

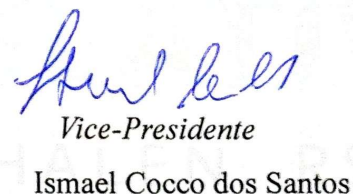
III – Demais medidas legais cabíveis.

Artigo 17 O Cessionário deverá assinar termo de responsabilidade constante do anexo desta Resolução.

Artigo 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS - 18ª Legislatura, aos 14 fevereiro de 2025.


Presidente
Marizete Lourdes Frozzi


Vice-Presidente
Ismael Cocco dos Santos


1º Secretário
Alessandro Molossi


2º Secretário
Adilson Severo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem como objetivo regulamentar a utilização do Plenário e dos espaços da Câmara Municipal, estabelecendo diretrizes claras e precisas para garantir que o espaço seja utilizado de maneira responsável e em conformidade com os princípios institucionais da Câmara. Com essa medida, busca-se assegurar que o espaço seja ocupado por atividades de interesse público, voltadas para o benefício da comunidade, afastando a possibilidade de seu uso para fins comerciais ou lucrativos.

A formalização do Termo de Cessão de Uso de Espaço, obrigatória para todos os pedidos, visa estabelecer um compromisso claro entre a Câmara Municipal e o solicitante, garantindo que as condições para o uso do espaço sejam devidamente atendidas, com respeito às normas de conduta, segurança e higiene estipuladas pela instituição.

A resolução também define responsabilidades claras para os cessionários, incluindo a obrigação de ressarcir eventuais danos materiais causados durante o uso do plenário, com o intuito de preservar o patrimônio público.

O cumprimento rigoroso das normas estabelecidas é essencial para a boa ordem das atividades realizadas no espaço. Nesse sentido, o não cumprimento das disposições constantes no Termo de Cessão, especialmente a alteração da natureza do evento para fins lucrativos, poderá resultar na revogação da autorização e na aplicação de penalidades conforme previsto na resolução nº/2025 da Câmara Municipal.

Além disso, são estabelecidas restrições quanto ao consumo de bebidas alcoólicas, alimentos e a prática de atos ilícitos nas dependências do plenário, de modo a preservar a integridade do ambiente e garantir que o espaço seja utilizado de forma adequada. A limitação do tempo de uso do plenário e a definição de horários específicos para a realização dos eventos também visam otimizar a utilização do espaço, respeitando as atividades institucionais da Câmara e assegurando o bom funcionamento das funções legislativas. Por fim, com essas disposições, busca-se garantir que o Plenário da Câmara seja usufruído de forma adequada, promovendo eventos de relevância pública e social, sem comprometer a sua função institucional e o patrimônio público.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

TERMO DE EMPRÉSTIMO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

A parte abaixo subscrita (comodatário) declara que recebeu em empréstimo gratuito (comodato) o Plenário Hilário Piovesan (Plenário), da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, situado na Rua do Comércio, n. 970, Centro, em Frederico Westphalen/RS e após autorização do Presidente ou Diretor desta Casa Legislativa, comprometendo-se as seguintes condições:

- a) O Plenário destina-se a realização de eventos de natureza gratuita, sem fins econômico/financeiros de qualquer espécie;
- b) Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos no plenário, exceto água;
- c) É vedado o uso de produtos abrasivos, corrosivos, descolorantes e/ou que causem manchas;
- d) É vedada a utilização de outros espaços anexos ao Plenário, que são objeto do trabalho administrativo do Poder Legislativo;
- e) O Plenário não dispõe de computador ou notebook e a utilização do projetor e equipamentos de som deve ser requerida previamente e somente serão utilizados mediante autorização;
- f) É proibida a colocação de qualquer material nas paredes, móveis e aberturas do Plenário, por meio de qualquer material adesivo e/ou fixante;
- g) O comodatário responsabilizar-se-á por eventuais danos ocorridos na estrutura física, bem como por eventuais danos a todos os equipamentos disponibilizados no Plenário;
- h) Ao término, compromete-se em desligar os aparelhos de ar-condicionado, luzes e qualquer outro aparelho eletrônico, bem como, fechar todas as portas e janelas, inclusive as portas de acesso do elevador;
- i) Ao firmar este termo, o comodatário declara estar ciente das normativas previstas na Resolução de uso do Plenário, disponível no site da Câmara.

Nada mais havendo, o comodatário firma a presente declaração, estando ciente de todas as vedações, sob pena de ser responsabilizado nos termos da lei.

Objeto de uso: _____

Nome completo (comodatário): _____

CPF/CNPJ: _____ Celular: _____

Assinatura: _____ Frederico Westphalen/RS, ___/___/___

Data da reserva: ___/___/___ Horário inicial: ___:___ Horário final: ___:___

Chave entregue em: ___/___ Chave devolvida em: ___/___/___